



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 10 de julho de 2025 às 11:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7389125: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM
MUNICIPAL DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7389125>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL Nº001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS

Editais conforme a Resolução Nº. 40 de 24 JUNHO de 2025.

Dispõe sobre processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais determina o seguinte.

CONSIDERANDO:

A **Lei Municipal nº 3.372** de 16 de Novembro de 2011 que em seu Art. 12 dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, do CMAS dar-se-á conforme prevê o artigo 12 da Lei nº 3.372 de 16 de Novembro de 2011, em Assembleia especialmente convocada para este fim, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2025 por meio de edital publicado no Site Oficial do Município.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, coordenará o processo eleitoral para o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º organizar a Assembleia Eleitoral;

§2º Verificar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos representantes e das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores, postulantes à habilitação.

§3º Habilitar os representantes das organizações.

§4º Divulgar a relação dos aptos a votar e ser votado;

§5º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§6º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, fórum de usuários e entidades, organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. entidades e organizações de assistência social com inscrição em dia no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011 e nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. os fórum de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

§2º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3º A habilitação das organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, ocorrerá a partir da data de publicação do Edital, até a data de 24 de julho de 2025, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 5º Para a habilitação das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º:

- a) cópia do documento de inscrição no CMAS;
- b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- c) endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.
- e) cópia de documento de identificação oficial da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- b) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução;
- c) endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.
- e) cópia de documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º:

- a) um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal;
- b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
- c) documento oficial de sua criação e existência do segmento;
- d) cópia de documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia 31 de julho 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º As organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar

candidato(a) e eleitor(a) a um dos segmentos descritos no §1º do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 5º e 6º deverá ser protocolada diretamente na Casa dos Conselhos, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis, no endereço abaixo, ou enviada via 1Doc (Apoio administrativo aos conselhos) com o título “HABILITAÇÃO FÓRUM ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMAS (DESCREVER O TIPO DE HABILITAÇÃO SE É REPRESENTAÇÃO ENTIDADE/USUÁRIOS/TRABALHADORES):

Conselho	Municipal	de	Assistência	Social	/	Comissão	Eleitoral
A/C:							CMAS
Rua	1822,		Nº	1510		-	Centro
CEP	88330-484		Balneário	Camboriú		-	SC

Art. 7º A Comissão Eleitoral divulgará até o 25 de julho 2025 a Ata de reunião com a relação nominal de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 8º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até às 18h, 29 de julho 2025, conforme definido no art. 6º desta Resolução por meio do endereço eletrônico: via 1Doc (Apoio administrativo aos conselhos), enviando posteriormente o documento original ao endereço já mencionado.

§1º A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, no dia 30 de julho de 2025 o julgamento dos recursos apresentados.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS e da Casa dos Conselhos.

Art. 10º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMAS terá como atribuições:

I - apresentar as organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com

a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por representantes de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, um de cada segmento.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- I - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;
- II - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- III - coordenar o processo de apuração;
- IV - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.
- V - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 11º Cada organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 3.372/2011, quais sejam:

- a) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- b) 3 (três) organizações de usuários da assistência social e
- c) 3 (três) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

Art. 12º Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, aberta ainda para fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 13º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

Art. 14º Em caso de vacância, será convocado o suplente para ocupar a vaga, e, na ausência deste, sequencialmente o candidato mais votado no processo eleitoral no seu segmento. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

§ 1º. O suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do

conselheiro que foi substituído.

§ 2º. Em caso de vacância também do suplente, caberá à mesa diretora do CMAS decidir qual o melhor modo de conduzir o processo, sendo a decisão levada para apreciação e votação em reunião ordinária.

Art. 15º A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada em até 5 dias no site www.bc.sc.gov.br.

Art. 16º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-á imediatamente após o término da escolha em reunião do CMAS.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Balneário Camboriú, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 THIFANI VARGAS ELIAS
Data: 10/07/2025 09:58:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thifani Vargas Elias
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú

Anexo I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Todas os segmentos devem obrigatoriamente entregar essa ficha preenchida e assinada)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMAS nº 40/2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Balneário Camboriú, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

- Organização de usuários de Assistência Social
- Entidade e organização de Assistência Social
- Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

*Campo com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Anexo II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Os segmentos de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS devem preencher essa ficha)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de Balneário Camboriú/SC, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, _____ de _____, de 2025.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III - DECLARAÇÃO

(O segmento das organizações de usuários deve obrigatoriamente entregar essa ficha preenchida e assinada pela entidade a qual está vinculada)

DECLARO, para os devidos fins, que

o/a....., está
vinculada a, na cidade de Balneário
Camboriú/SC, onde exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as
suas finalidades, desde/...../....., com fundamento nas definições da Resolução
CMAS nº 40/2025.

(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(Os segmentos de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS devem preencher essa ficha)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 40/2025 venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

(identificação de quem assina e qualifica)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – Gestão 2025/2027

DATA	ATIVIDADE
24/06/2025 a 24/07/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 040/2025 perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas.
25/07/2025	Divulgação da relação nominal das organizações habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as não habilitadas a participarem do pleito.
29/07/2025	Prazo final até 18:00 para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
30/07/2025	Divulgação do julgamento dos recursos apresentados.
31/07/2025	Prazo final para apresentação de novo candidato, por parte das entidades e organizações, caso a pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, não possa comparecer à Assembleia de Eleição, conforme §1º, do art. 5º desta Resolução.
07/08/2025 - 09h - 12h	Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil
08/08/2025 - 09h00	Reunião Extraordinária Convocada para posse da gestão 2025/2027 e Eleição da Mesa Diretora
15/08/2025	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
CASA DOS CONSELHOS

